



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 39/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, regulamente o pagamento de 40% de adicional de insalubridade a todos os Servidores da Saúde que atuam em serviços que atendem casos de COVID-19, inclusive os motoristas que transportam material coletado para exames das unidades de saúde e UPA até os laboratórios.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de janeiro de 2022.

NILTON SANTIAGO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem atender os anseios de nossos Servidores Públicos, que são os grandes responsáveis pela qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova o pagamento de 40% de adicional de insalubridade a todos os Servidores da Saúde que atuam em serviços que atendem casos de COVID-19, **inclusive os motoristas que transportam material coletado para exames das unidades de saúde e UPA até os laboratórios, já que os mesmos ficam expostos constantemente ao vírus.**

Considerando que o COSEMS/SP - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo solicitou ao IDISA – Instituto de Direito Sanitário Aplicado, parecer técnico sobre a obrigatoriedade de pagamento de adicional de insalubridade de 40% para os trabalhadores da saúde que atuam em serviços que atendem casos de COVID-19.

Considerando que em parecer jurídico (documento anexo) o IDISA, conclui que “entende-se que o direito ao adicional de insalubridade, dada a gravidade da pandemia e o atual estado de calamidade decretado, se mostra pertinente aos servidores da saúde que laboram no combate à disseminação do vírus, contudo, necessita de norma regulamentadora sobre o tema, sem a qual os gestores municipais não estariam respaldados a deliberar sobre tal pagamento”.

Considerando que diversos Municípios paulistas já estão promovendo a regulamentação do pagamento de 40% de adicional de insalubridade a todos os Servidores da linha de frente de combate ao COVID-19 e **isso inclui os motoristas que trabalham no transporte do referido material biológico coletado das unidades de saúde e do UPA até os laboratórios locais e da região como São José do Rio Preto.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado digitalmente por NILTON CESAR SANTIAGO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 14:57:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-193056-701J8F-7G2A0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse sentido, entendemos ser pertinente que o Poder Executivo possa promover a regulamentação do pagamento de adicional de insalubridade no patamar máximo de 40% a todos os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde da linha de frente de combate ao COVID-19, **incluindo os motoristas que transportam material coletado nas unidades de saúde e UPA para exames nos laboratórios**, já que este é um direito justo a esses trabalhadores que arriscam suas vidas no combate à pandemia que estamos vivenciando.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

